



TC 020.347/2013-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em razão da impugnação total de despesas do Contrato n.º 011/2005, firmado entre o Estado do Maranhão e o Instituto Educar, no âmbito do Convênio TEM/SPPE/CODEFAT 042/2004-GDS/MA, Siafi 505624, celebrado entre o Estado do Maranhão e o MTE.

2. Em verificação preliminar, não há reparos a se fazer nas análises empreendidas pela Secex-MA, que concluiu pela irregularidade das contas de todos os responsáveis, com imputação de débito solidário a todos eles, e com aplicação da multa proporcional apenas a três deles, em razão da prescrição da pretensão punitiva do TCU para outros três, que foram citados mais de dez anos após os fatos geradores (peça 74, p. 16, item 100).

3. Não obstante, compulsando os autos, verificou-se que apenas um dos responsáveis, o Senhor Ricardo Nelson Gondim de Faria, foi citado por edital em 16/6/16, em razão da tentativa de citação pelos Correios, em **30/3/2016** (peça 60) ter fracassado sob a informação “mudou-se” no AR, juntado aos autos em 1/6/2016 (peça 64).

4. Em rápida busca na internet, foi possível localizar um contrato do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no qual o Senhor Ricardo Faria foi um dos signatários, representando a Empresa Triunfo Distribuidora Ltda., em **5/2/2016**, isto é, poucas semanas antes da tentativa de citação desse responsável (peça 77).

5. Embora seja longo o decurso de tempo desde os fatos geradores, a última tentativa de citação do referido responsável ocorreu há pouco mais de um ano, o que faz parecer razoável efetuar-se uma nova tentativa de citação no endereço constante no citado contrato, de acordo com o disposto no Acórdão n.º 1.323/2016-TCU-Plenário, Min. Relator BENJAMIN ZYMLER (peça 77, p. 1).

6. Assim, esta representante do Ministério Público manifesta-se, preliminarmente, pela renovação da citação do Senhor Ricardo Nelson Gondim de Faria.

Ministério Público, em 31/05/2017.

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral